



## SINDICATO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LAVANDERIAS E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO.

CNPJ 68.002.476/0001-03

REG. MTE 46000.00589794

FUNDADO EM 03/07/1993

SEDE SOCIAL JUNDIAÍ/SP: Rua General Osório, 35 - Centro - CEP:13.201-400 - Jundiaí/SP- Tel/Fax: (11) 4805-2459 - E-mail:contato@seectthjr.com.br

DISQUE DENÚNCIA: 0800-77 35900

www.seectthjr.com.br

BASE TERRITORIAL: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

**CATEGORIAS REPRESENTADAS:** Todos os empregados em lavanderias e similares, supervisores de lavanderia - chefe de lavagem de equipamentos de proteção individual (EPI), chefe e encarregado de lavanderia, encarregado operacional de lavanderia, supervisor operacional de lavanderia, tintureiros, lavadeiros e afins - lavaddeiro em geral, lavador de roupas à máquina, auxiliar de lavador de roupas, à máquina industrial, lavador de roupa hospitalar, lavador de roupas à máquina industrial, operador de centrífuga de roupas, operador de máquina de lavar roupas em geral, operador de secadora de roupas, lavador e passador de roupa a mão - lavador de roupas, lavador de roupa a seco, limpador de roupa a seco à mão, passador de roupa à mão, passador no serviço de vestuário, passador a ferro, a vapor, passador de amostra de roupas, passador de tecidos, passadores de roupas em geral - passador de roupa com prensa, passador de roupas em calandra, passador de roupas em manequim, lavador de artefatos em tapeçaria - ajudante de lavador de tapetes, ajudante de lavanderia de artefatos de tapeçaria, auxiliar de lavador de tapetes, lavador de tapetes, operador de lavadora de tapetes, limpador a seco, à máquina, tingidores de roupas, conferentes expedidores de roupas - atendente de lavanderia, auxiliar de lavanderia, pessoal administrativo e auxiliares de todos os gêneros, aqueles que trabalhem em tinturarias, lavanderias hospitalares, industriais, de EPI, mangas de filtro, carpetes, tapetes, cortinas, móveis, estofados, uniformes, aventais, toalhas, lençóis, cobertores, acolchoados, luvas, trapos, processamento de jeans, roupas em geral, inclusive roupas brancas e outros similares.

### CIRCULAR DE REAJUSTE CATEGORIA LAVANDERIAS E SIMILARES 2014/2015.

**DATA BASE: 1º NOVEMBRO / 2014.**

- 1) PISO SALARIAL DA CATEGORIA, FICA ASSEGURADO REAJUSTE DE 8,57% (OITO VIRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO), R\$ 985,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), A PARTIR DE 01 NOVEMBRO/2014.
- 2) REAJUSTE DE 8% (OITO POR CENTO) PARA SALÁRIOS ACIMA DO PISO NORMATIVO.
- 3) EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE DE 01.11.2013 E ATÉ 31.10.2014, O REAJUSTE SERÁ PROPORCIONAL, CONFORME TABELA:

DATA DE ADMISSÃO	PERCENTUAL
Até 15.11.13	8,00%
De 16.11.13 a 15.12.13	7,33%
De 16.12.13 a 15.01.14	6,66%
De 16.01.14 a 15.02.14	5,99%
De 16.02.14 a 15.03.14	5,32%
De 16.03.14 a 15.04.14	4,65%
De 16.04.14 a 15.05.14	3,98%
De 16.05.14 a 15.06.14	3,31%
De 16.06.14 a 15.07.14	2,64%
De 16.07.14 a 15.08.14	1,97%
De 16.08.14 a 15.09.14	1,30%
De 16.09.14 a 15.10.14	0,63%
A partir de 16.10.14	0,00%

- 4) AS EMPRESAS FORNECERÃO MENSALMENTE, SEM ÔNUS PARA O TRABALHADOR, A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, UM TIQUETE - VALE CESTA COM O VALOR DE FACE DE R\$ 75,02 (SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) E/OU UMA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DE PRIMEIRA LINHA DE VALOR IDÊNTICO.
- 5) AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS DA SEGUINTE FORMA:
  - A) 50% (CINQUENTA POR CENTO) ENTRE A SEGUNDA-FEIRA E O SÁBADO, ATÉ O LIMITE DE 2 (DUAS) HORAS DIÁRIAS;





## SINDICATO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LAVANDERIAS E SIMILIARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO.

CNPJ 68.002.476/0001-03

REG. MTE 46000.005897/94

FUNDADO EM 03/07/1993

**SEDE SOCIAL JUNDIAÍ/ SP:** Rua General Osório, 35 - Centro - CEP:13.201-400 -Jundiaí/SP- Tel/Fax: (11) 4805-2459 - E-mail:contato@seectthjr.com.br

**DISQUE DENÚNCIA:** 0800-77 35900

**www.seectthjr.com.br**

**BASE TERRITORIAL:** Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

**CATEGORIAS REPRESENTADAS:** Todos os empregados em lavanderias e similares, supervisores de lavanderia - chefe de lavagem de equipamentos de proteção individual (EPI), chefe e encarregado de lavanderia, encarregado operacional de lavanderia, supervisor operacional de lavanderia, tintureiros, lavadeiros e afins - lavaddeiro em geral, lavador de roupas à máquina, auxiliar de lavador de roupas, à máquina industrial, lavador de roupa hospitalar, lavador de roupas à máquina industrial, operador de centrífuga de roupas, operador de máquina de lavar roupas em geral, operador de secadora de roupas, lavador e passador de roupa a mão - lavador de roupas, lavador de roupa a seco, limpador de roupa a seco à mão, passador de roupa à mão, passador no serviço de vestuário, passador a ferro, a vapor, passador de amostra de roupas, passador de tecidos, passadores de roupas em geral - passador de roupa com prensa, passador de roupas em calandra, passador de roupas em manequim, lavador de artefatos em tapeçaria - ajudante de lavador de tapetes, ajudante de lavanderia de artefatos de tapeçaria, auxiliar de lavador de tapetes, lavador de tapetes, operador de lavadora de tapetes, limpador a seco, à máquina, tingidores de roupas, conferentes expedidores de roupas - atendente de lavanderia, auxiliar de lavanderia, pessoal administrativo e auxiliares de todos os gêneros, aqueles que trabalhem em tinturarias, lavanderias hospitalares, industriais, de EPI, mangas de filtro, carpetes, tapetes, cortinas, móveis, estofados, uniformes, aventais, toalhas, lençóis, cobertores, acolchoados, luvas, trapos, processamento de jeans, roupas em geral, inclusive roupas brancas e outros similares.

**B) 70% (SETENTA POR CENTO) QUANDO TRABALHADAS AOS SÁBADOS, NAS HORAS EXCEDENTES A 2 (DUAS) HORAS;**

**C) 100% (CEM POR CENTO) DE ACRÉSCIMO, QUANDO TRABALHADAS EM DOMINGOS E FERIADOS OU NO DIA DESTINADO AO REPOUSO SEMANAL. A JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO, INCLUINDO HORAS EXTRAS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A SOMA DE 10 (DEZ) HORAS POR DIA.**

**OBS: Lembramos que a Contribuição Assistencial dos Empregados referente aos meses de dezembro à outubro o percentual é de 2% (dois por cento) mensal o qual deve ser repassado aos sindicato todo dia 10 de cada mês subsequente.**

**No mês de novembro o percentual é de 5% (CINCO POR CENTO) SENDO REPASSADO AO SINDICATO DIA 10 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO.**


**O não recolhimento das contribuições acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido além de juros e multa na forma da lei.**

**As empresas estarão obrigadas a encaminhar ao sindicato profissional cópia das Guias da Previdência Social (GPS), até dia 15 após o recolhimento da competência anterior.**

### PARTICIPE DE NOSSOS SORTEIOS MENSAIS.

Caso tenha alguma dúvida ligar para (11) 4526-6993, FAX 4816-4900, nosso site [www.seectthjr.com.br](http://www.seectthjr.com.br).

JUNDIAÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 2014

  
**DIEGO A. MARCELINO**  
**PRESIDENTE**